PORTE PAGO
ECT — DR/SP
UNIDADE. Cidade de São Paulo
ISR — 40 — 3061/81

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97 | n. 186 | São Paulo | quinta-feira, 1.º de outubro de 1987

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 27.415, DE 30 DE SETEMBRO DE 1987

Dispõe sobre a implantação do Programa de Fiscalização Integrada nas Fronteiras do Estado

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado o Programa de Fiscalização Integrada nas Fronteiras do Estado que objetivará, basicamente, aperfeiçoar os mecanismos estaduais de:

I — fiscalização e repressão à sonegação fiscal, no âmbito da Secretaria da Fazenda;

II — fiscalização e repressão ao tráfico ilícito de drogas e roubo ou furto de veículos e cargas, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública;

III — defesa sanitária animal e vegetal, fiscalização de insumos agrícolas e da classificação de produtos agrícolas, no âmbito da Secretaria da Agricultura;

IV — fiscalização e melhoria das condições de segurança e tráfego das estradas, no âmbito da Secretaria dos Transportes.

Artigo 2.º — Para a implantação do Programa de Fiscalização Integrada nas Fronteiras do Estado de São Paulo, fica criado Grupo de Trabalho constituído pelos Secretários da Fazenda, da Segurança Pública, da Agricultura e dos Transportes.

Artigo 3.º — O Grupo de Trabalho será assessorado por um corpo técnico composto por dois membros de cada Secretaria, designados pelos respectivos Secretários de que trata o artigo 2.º, que se dedicarão integralmente à execução do Programa de Fiscalização Integrada nas Fronteiras do Estado.

Artigo 4.º — O Grupo de Trabalho estabelecerá, em regimento que elaborará as normas de procedimento do próprio grupo e do corpo técnico que irá assessorá-lo.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Luís César Amad Costa, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Antonio Tidei de Lima, Secretário da Agricultura

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Luiz Antonio Fleury Filho, Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de setembro de 1987.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 1.º de outubro — Quinta-feira

11h40 Saída para Campinas — (Helicóptero).
12h45 Recepção ao Sr. Presidente da República, Dr. José Sarney — Aeroporto de Viracopos.
13h Embarque para Morungaba — (Helicóptero).
13h20 Chegada a Morungaba e deslocamento para a Embratel (Ônibus).
13h45 Cerimônia de inauguração da estação terrena da Embratel e de interligação do 10.000.º. Localidade à Rede Nacional de Telecomunicações.
14h50 Saída para a Telebrás — (Helicóptero).
15h Visita às instalações do CPQG da Telebrás.
15h50 Deslocamento para o Aeroporto de Viracopos (Ônibus).
17h10 Chegada a São Paulo (Aeroporto de Congonhas).
17h50 Chegada ao Palácio dos Bandeirantes — Revista à tropa pelo Sr. Presidente.
18h Solenidade de entrega dos prêmios às melhores empresas (Revista Exame) — Salão Nobre — Palácio dos Bandeirantes.
20h20 Despedidas ao Sr. Presidente da República — Aeroporto de Congonhas.

Seção I

Esta edição de 96 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	22
Universidades	15	Assembléia Legislativa	57
Ministério Público	17	Diário dos Municípios	88
Tribunal de Contas	19	Prefeituras	88
Editais	22	Boletim Federal	90

DECRETO N.º 27.416, DE 30 DE SETEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Assembléia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz$ 35.581.521,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhehtos e vinte e um cruzados), suplementar ao orçamento da Assembléia Legislativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Luís Cesar Amad Costa, Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli, Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de setembro de 1987.

TABELA 1 — Cz$

Suplementação		
01	Assembléia Legislativa	
01.01	Assembléia Legislativa	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	644.664,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.825.432,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	2,00
3.2.1.1	Transferências Operacionais	8.000.000,00
3.2.3.3	Contribuições Correntes	96.423,00
	Subtotal	11.566.521,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	4.715.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	19.300.000,00
	Subtotal	24.015.000,00
	TOTAL	35.581.521,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Concl. Ampliaç. Reforma Palácio 9 de Julho 01.01.001.1.001		4.715.000,00	4.715.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Elaboração Legislativa 01.01.001.2.001	741.089,00		741.089,00
Manutenção dos Serviços de Transporte 01.01.001.2.613	2.825.432,00		2.825.432,00
Manutenção de Próprios 01.01.001.2.614		19.300.000,00	19.300.000,00
Ativ. Cart. Previd. Dep. Assembl. Legislativa 01.82.492.2.002	8.000.000,00		8.000.000,00
TOTAIS	11.566.521,00	24.015.000,00	35.581.521,00

Redução		
01	Assembléia Legislativa	
01.01	Assembléia Legislativa	
3.1.2.0	Material de Consumo	2.861.718,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	18.075,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	32.701.728,00
	Subtotal	35.581.521,00
	TOTAL	35.581.521,00

TABELA 1 — Cz$

Atividades	Corrente	Capital	Total
Redução			
Elaboração Legislativa 01.01.001.2.001	26.011.512,00		26.011.512,00
Manutenção dos Serviços de Transporte 01.01.001.2.613	1.174.528,00		1.174.528,00
Manutenção de Próprios 01.01.001.2.614	8.395.481,00		8.395.481,00
TOTAIS	35.581.521,00		35.581.521,00

DECRETO N.º 27.417, DE 30 DE SETEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz$ 14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado de Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Luís Cesar Amad Costa, Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli, Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de setembro de 1987.

TABELA 1 — Cz$

Suplementação		
28	Secretaria de Estado do Governo	
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
4.1.1.0	Obras e Instalações	14.100.000,00
	Subtotal	14.100.000,00
	TOTAL	14.100.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Reformas em Palácios Governamentais 03.07.021.1.006		14.100.000,00	14.100.000,00
TOTAIS		14.100.000,00	14.100.000,00

TABELA 2 — Cz$

Suplementação		
28	Secretaria de Estado do Governo	
	Administração Direta	
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	14.100.000,00
	4.ª Quota	14.100.000,00

DECRETO N.º 27.418, DE 30 DE SETEMBRO DE 1987

Estabelece normas complementares à execução orçamentária do exercício de 1987 e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando os dados apresentados pela Administração Centralizada e Descentralizada do Estado, em cumprimento ao artigo 4.º do Decreto n.º 27.153, de 3 de julho de 1987;

Considerando o estabelecimento da Quota de Regularização, por meio do Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987;

Considerando que é de interesse público a alocação de maior gama de recursos para investimentos, principalmente nas áreas socialmente mais carentes;

Considerando que tais investimentos são geradores de emprego,

Decreta:

Artigo 1.º — Os valores constantes da Quota de Regularização, estabelecidos para os órgãos do Poder Executivo, pelo Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, passam a integrar a Reserva de Contingência e destinar-se-ão à abertura de créditos suplementares, como faculta o artigo 6.º da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986.

Artigo 2.º — A Secretaria da Fazenda identificará os órgãos que dispõem de recursos alocados na "Quota de Regularização", encaminhando o respectivo demonstrativo à Secretaria de Economia e Planejamento, a qual elaborará o documento hábil evidenciando as alterações orçamentárias de que trata o artigo 1.º deste decreto.

Artigo 3.º — As normas deste decreto aplicam-se às Autarquias, às Universidades, Fundos e Fundações.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o artigo 3.º do Decreto n.º 27.153, de 3 de julho de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Luís César Amad Costa, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico Mathias Mozzucchelli, Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de setembro de 1987.